LEI Nº 3.151, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e altera parágrafos da Lei nº 3.146/2010"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	[redacted] Funcional Programática	Valor
POR REDUÇÃO				
7	1	110.0000	05.01.01-09.122.0047.2.099-3.3.90.33 (4447)	R$ 2.000,00
7	1	110.0000	05.01.01-09.122.0047.2.099-3.3.90.39 (4448)	R$ 2.000,00
TOTAL				R$ 4.000,00

Parágrafo único - O crédito aberto no Artigo 1º, correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da dotação UG.7 – Fonte de Recurso 1 – Código Aplicação 110.000 – 05.01.01-09.122.0047.2.075-4.4.90.52

Artigo 2º - Ficam alterados os parágrafos 2º e 3º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.146, de 02 de março de 2011, com a seguinte redação:

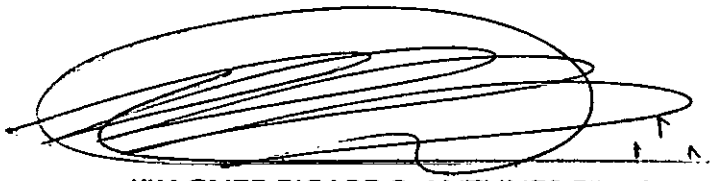
"§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 18.029,20 (dezoito mil, vinte e nove reais e vinte centavos), Subtotal 3, correrá por conta da de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

"§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 661.374,10 (seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos), Subtotal 2, correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64."

Artigo 3º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2011.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de março de 2011.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal